

Fisiatras defendidos pela Assessoria Jurídica do SIMERS são absolvidos

Acusados de lesão corporal culposa, médicos tiveram ganho de causa na Justiça

Defendidos pela Assessoria Jurídica do SIMERS, dois fisiatras foram absolvidos na Justiça do crime de lesão corporal culposa. No processo (sem custo para os associados), uma paciente relatou ter sido submetida a tratamento de fisioterapia, mas sofreu queimaduras na região lombar quando colocada em forno medicinal (Forno de Bier), devido ao excesso de calor. Ficou provado, todavia, que a denúncia era improcedente e, se o equipamento tivesse sido utilizado devidamente por ela, seria impossível a produção dos ferimentos. Até mesmo um dos médicos citados jamais teve contato com a reclamante.

O Ministério Público denunciou os médicos no 1º Juizado Especial Criminal de Porto Alegre. Segundo a acusação, eles “imprudentemente ofenderam a integridade corporal da paciente, em comunhão de vontades e conjugação de esforços”, durante atendimento ocorrido em outubro de 2002. Na oportunidade, a paciente estava sendo submetida a tratamento em Forno de Bier, quando sofreu queimaduras de primeiro e segundo graus na região lombar.

Segundo a acusação, os médicos imprudentemente ofenderam a integridade corporal da paciente, em comunhão de vontades e conjugação de esforços”.

Ausência de nexo causal
A titular do 1º Juizado Criminal, dra. Lisiâne Barbosa Carvalho, analisou os testemunhos e documentos e absolveu os fisiatras (um deles jamais teve contato com a paciente, sendo pedida sua absolvição até mesmo pela promotoria). Disse na sentença: “...conforme referido pela própria ofendida, moveu-se

anteriormente ao mesmo tratamento e nada havia ocorrido.

A defesa, por meio de prova técnica, esclareceu que a paciente inadvertidamente saiu do aparelho por conta própria, apesar de estar presente na sala a terapeuta, e além de ter à sua disposição campainha para ser acionada. Como se não bastasse, a paciente havia sido submetida

A juíza analisou os testemunhos e documentos e absolveu os fisiatras (um deles jamais teve contato com a paciente, sendo pedida sua absolvição até mesmo pela promotoria).

Mosair Martins
Diego Castro



ela, ainda no interior da máquina, vendo afastá-la, nela encostando o braço. Impossível, pois, a condenação dos médicos pelo delito de lesão corporal culposa, porquanto ausente qualquer adminículo probatório a demonstrar tivessem agido com imprudência ou de algum modo praticado ação que desse causa ao evento, pois necessária a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta e o resultado.”

Na defesa, o advogado provou que a autora da queixa usou de forma incorreta o equipamento, contrariando as orientações que lhe foram dadas.

Aproveite os descontos exclusivos

Assessoria Jurídica SIMERS

Serviços

	Honorários
Consultas	Gratuitas*
Direito criminal (alegada má-prática)	Gratuito**
Direito civil (alegada má-prática)	Gratuito**
Contraprocessos	Gratuito**
Direito trabalhista	Gratuito**
Direito previdenciário	50% da tabela da OAB**
Direito tributário	50% da tabela da OAB**
Direito do consumidor	A combinar
Custas e despesas processuais	Pagas***

* Para não-sócios, somente por telefone.

** O ato médico gerador da demanda judicial deve ter ocorrido depois da data de sindicalização ou da posse da atual diretoria (29/1/1998), neste caso para os que já são associados desde as gestões anteriores. Além disso, o profissional tem que estar com as mensalidades em dia, não podendo haver mês em aberto.

*** Exceto para interpor ações trabalhistas.

Assessoria Jurídica SIMERS: telefones (0xx51) 3027-3726 ou 3027-3727.